



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**  
**EDITAL PROEXT-INES/PROJETOS**  
**2024**  
**EDITAL Nº 038/2023**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria INES nº 24, de 19/01/2023, publicada no DOU de 23/01/2023, e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, considerando, ainda, Portaria nº 566 de 05 de outubro de 2023, que trata da extensão no âmbito do Departamento de Ensino Superior do INES, torna públicas as inscrições de iniciativas de extensão para participação no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT-INES.

**1. DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – PROEXT/INES**

1.1. O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES que tem por objetivo oferecer iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

1.2. A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

1.3. No campo da relação pedagógica e administrativa, o programa, está sob a responsabilidade da Coordenação de Extensão, que conta com a Divisão de Assistência ao Estudante (DIASE) para as questões administrativas (recolhimento de relatórios de bolsistas e de coordenação de projeto, elaboração, disponibilização e acompanhamento de lista de assinaturas mensais para pagamento de bolsas, entre outras atividades de suporte à Coordenação de Extensão).

1.4. O PROEXT-INES oferece a possibilidade de que iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação presencial e à distância do INES na qualidade de bolsistas (PROEXT-INES/Bolsa).

1.5. Os Projetos de Extensão submetidos terão duração de, no mínimo, 1(um) ano e, no máximo, 3 (três) anos. O projeto deverá ser resubmetido, a cada ano, em caso de atualização de seu escopo, e o proponente deverá apresentar plano de trabalho anual para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto. A seleção para bolsistas ocorrerá anualmente, ainda que o projeto submetido tenha permanência de 2 (dois) ou 3 (três) anos.

1.6. No caso de projetos com duração de mais de 01 (um) ano, e que NÃO sofreram atualização em seu escopo, o proponente deverá marcar, no ato da inscrição, a opção de renovação de bolsista e permanência de projeto.

1.7. O proponente de Projeto de Extensão só poderá submeter 01 (um) projeto para concorrer a este Edital. Não há limite para o número de bolsas a serem recebidas por projetos, desde que guardadas as regras de distribuição de bolsas que vigem neste Edital.

1.8. Os Projetos de Extensão, submetidos a este Edital, que contemplarem bolsistas do curso de Pedagogia a Distância do INES deverão descrever as atividades possíveis de serem realizadas remotamente pelo bolsista, os equipamentos tecnológicos

necessários ao desenvolvimento da atividade e o plano de trabalho específico para atividades a distância.

1.9. O Edital PROEXT-INES/PROJETOS 2024 apresenta o seguinte cronograma:

<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Divulgação do Edital PROEXT-INES 2024	21/11/2023 a 18/02/2024
Inscrições de projetos PROEXT-INES 2024	19/02/2024 a 29/02/202
Divulgação dos resultados	07/03/2024
Prazo para solicitar recurso	08/03/2024
Resultado do recurso e divulgação da alocação de bolsas que serão viabilizadas no Edital PROEXT-INES/BOLSAS 2024	11/03/2024
Publicação de Edital para PROEXT-INES/Bolsas 2024	11/03/2024

## **2. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO**

2.1 As inscrições para as 20 (vinte) Bolsas PROEXT-INES/PROJETOS serão distribuídas entre projetos que contemplem bolsistas do Curso de Pedagogia do INES, nas modalidades presencial e a distância.

2.2 As inscrições ocorrerão de 19/02/2024 a 29/02/202

2.3 Poderão participar deste Edital professores doutores do DESU lotados no Departamento, com matrícula ativa e que não estejam gozando de licença ou afastamento para quaisquer fins.

2.4 No ato da inscrição, o proponente deverá indicar se a iniciativa de extensão contempla somente bolsistas da modalidade presencial, se contempla somente bolsistas da modalidade a distância, ou se contempla bolsistas de ambas modalidades.

2.5 A documentação abaixo listada deverá ser protocolada por meio de inscrição no site do INES, no link <http://www.ines.gov.br/>;

I. Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (novas ou de continuidade) preenchido, que se encontra no endereço: <http://www.ines.gov.br/documentosdepartamentais>

II. Cópia do Projeto de Extensão;

III. Termo de Convênio ou Minuta do Convênio (quando a proposta envolver outra instituição).

IV. Cópia da titulação mínima de mestre, caso um dos proponentes não possua pasta funcional no DESU com documentação de formação acadêmica atualizada.

## **3. DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO:**

3.1. A Coordenação de Extensão verificará o cumprimento dos seguintes quesitos:

I. Todos os formulários e documentos deverão ter sido preenchidos corretamente e entregues dentro do prazo estabelecido;

II. O proponente deverá submeter um projeto (modelo de estrutura no ANEXO 1):

- a. Que não ultrapasse 15 (quinze) páginas (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5), excluídas as referências bibliográficas. O título do projeto de extensão não poderá ter mais do que 50 caracteres, incluindo os espaços.
- b. Que contenha o Plano de Trabalho da atividade de extensão (ANEXO 3), composto de cronograma de realização das diferentes atividades de extensão

**e especificação das atividades que contemplem bolsistas da modalidade a distância;**

- c. Que apresente o Plano de Trabalho para bolsista da modalidade presencial ou para bolsista da modalidade à distância. (ANEXO 4);

III. O projeto de extensão deve apresentar um resumo expandido em Libras seguindo as seguintes orientações:

- a) o vídeo deverá ter duração máxima de 5 minutos;
  - b) gravar o vídeo com fundo neutro, liso e iluminado, sem interferência de outras pessoas, tendo apenas o professor proponente ou membro do grupo aparecendo no enquadramento do vídeo;
  - c) utilizar roupa neutra e lisa, na cor preta ou na cor branca, para maior contraste com os diferentes fundos e tons de pele apresentados ao longo do vídeo;
  - d) o candidato deve se posicionar em um lugar fixo para garantir a mesma distância em toda a gravação, abrangendo o rosto e os braços até o quadril para dar a margem na filmagem no lado esquerdo e lado direito e espaço das duas mãos na cabeça e duas mãos no quadril para dar margens de cima e de baixo;
  - e) realizar a filmagem, preferencialmente, em Widescreen (16:9) e resolução 720 x 480 linhas (SD 480i);
- a) o candidato deverá fazer o upload do vídeo em uma plataforma de sua escolha e enviar o link através do formulário próprio disponível no site do INES;
- b) caso não seja possível realizar o vídeo em Libras, o proponente deverá enviar o resumo escrito com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias antes do encerramento do prazo de inscrição, para o e-mail coordext@ines.gov.br, a fim de que o arquivo seja encaminhado aos tradutores-intérpretes do DESU.

IV. O currículo Lattes do(s) docente(s)/técnico(s)-administrativo(s) proponente(s) deve estar atualizado no momento do envio do projeto de extensão.

V. O/(s) docente(s)/técnico(s)-administrativo(s) proponente(s) deve(m) ter titulação mínima de mestre e não deve(m) ter pendências na DIASE e na coordenação de Extensão, tendo cumprido todas as exigências de editais anteriores, como a entrega de relatórios.

VI. A não entrega do relatório de projeto anual veta a possibilidade de proponente concorrer a bolsas, como previsto neste edital.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO**

4.1 A avaliação dos projetos para solicitação de bolsas será realizada por 03 (três) consultores *ad hoc* designados(as) pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão.

4.2 O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deve ser formado por 03 (três) membros internos ao INES, todos com título de Doutor, sendo composto, preferencialmente, por pelo menos uma pessoa surda.

4.3 A função do Comitê é, fundamentalmente, aplicar os critérios classificatórios que ordenem as pesquisas propostas, sem caber recusa definitiva de intenção de pesquisa.

4.4 O Comitê de avaliação de projetos avaliará e selecionará os projetos inscritos conferindo se os critérios expostos no Barema de Avaliação de Projetos, no Anexo 1 deste edital, foram atendidos. Serão considerados deferidos os projetos que cumprirem, no mínimo, 70% dos critérios apresentados no Barema de Avaliação de Projetos (ANEXO 2).

4.5 As iniciativas com duração maior do que 01 (um) ano, ressubmetidas por motivo de alteração do escopo do projeto, serão avaliadas a partir dos itens 2, 3 e 4 deste Edital.

4.6 As iniciativas com duração maior do que 01 (um) ano e que NÃO sofreram alteração no escopo do projeto NÃO precisarão ser ressubmetidas a este Edital

e serão consideradas aprovadas a concorrerem a novas bolsas, sendo necessária apenas a realização da inscrição do proponente.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) PROPONENTE(S):**

5.1. Ao proponente compete:

- I. Selecionar o(s) aluno(s) bolsista(s), a partir das seguintes etapas avaliativas: carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do Projeto de Extensão; entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão; Avaliação de Currículo *Lattes* preenchido; análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos;
- II. Orientar a execução do plano de trabalho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com o previsto com os objetivos do projeto;
- III. Supervisionar e avaliar o trabalho de aluno(s) bolsista(s) vinculados ao projeto de extensão;
- IV. Comunicar à Coordenação de Extensão qualquer eventualidade ocorrida durante o período de vigência da(s) bolsa(s);
- V. Buscar a articulação das iniciativas de extensão com outras atividades desenvolvidas na Educação Superior do INES ou na sociedade;
- VI. Encaminhar às instâncias competentes o relatório anual do projeto de extensão, o(s) relatório(s) final(is) individual(is) do(s) aluno(s) bolsista(s), bem como outros documentos que venham a ser solicitados, conforme prazo estipulado nas disposições finais. Os relatórios devem seguir o modelo que se encontra no site do INES no endereço: <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

## **6. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DO PROEXT-INES/BOLSAS 2023:**

6.1 O(s) proponente(s) deve(m) observar que as bolsas ofertadas por meio de Edital PROEXT- INES/BOLSAS serão canceladas nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de extensão desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Extensão;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente;
- VII. Descumprimento pelo bolsista de qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU-INES.

6.2 A eventual substituição do(s) alunos bolsista(s) deverá ser comunicada à Coordenação de Extensão, por e-mail, informando: a data de início e término da participação do(s) bolsista(s) no projeto e as razões da substituição, observando o que está determinado no item 9.1.

6.3 O(s) relatório(s) individual(is) do(s) alunos bolsista(s) que está(estão) sendo substituído(s) deverá ser entregue ao coordenador(es) do projeto de extensão.

6.4 A substituição de aluno(s) bolsista(s), solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês; após esta data, a substituição do(s) aluno(s) bolsista(s) será implementada para pagamento no mês seguinte.

## 7. DO RECURSO

7.1 Os proponentes, cujos projetos forem indeferidos, deverão ter acesso ao parecer elaborado pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* na data de publicação dos resultados.

7.2 O(s) proponente(s) de Projeto(s) de Extensão não contemplado(s) com bolsa que se julgar(em) prejudicado(s) poderá(ão) recorrer, após os resultados das análises dos projetos pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc*.

7.3 O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo(s) próprio(s) requerente(s), em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o(s) proponente(s) do projeto de pesquisa se julgar(em) prejudicado(s), devidamente fundamentado,

7.4 O(s) proponente(s) deverá(ão) entregar seu requerimento de que trata o item 7.2 via e-mail para: **coordext@ines.gov.br**, até às 23:59 horas do dia 08 de 03 de 2024;

7.5 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do EDITAL PROEXT-INES/PROJETOS nº 038/2023.

7.6 Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail [coordext@ines.gov.br](mailto:coordext@ines.gov.br).

7.7 Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da banca examinadora composta pelo Comitê de Avaliação *ad hoc*, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

7.8 Os recursos e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados pelo Link <http://www.ines.gov.br/>, no dia 11/03/2024 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS INCLUÍDOS NO PROEX-INES/BOLSA

8.1. As propostas aceitas pelo Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* PROEXT-INES/BOLSA serão divulgadas pela Coordenação de Extensão até o dia 11/03/2024.

8.2. O Comitê de Avaliação de Projetos *ad hoc* deverá ser desfeito ao fim das atividades previstas no cronograma deste edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A data limite para envio dos relatórios anuais, para projetos com duração de 1 (um), 02 (dois) ou 03 (três) anos, será **até 15 dias antes do encerramento da vigência da bolsa**, seguindo as orientações presentes no “Modelo de Relatório Anual de Projeto de Pesquisa/Extensão”, disponível no endereço <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>

9.2. No relatório final do projeto de extensão devem constar, no mínimo: os resultados alcançados; a produção científica decorrente dos mesmos; todas as atividades desenvolvidas pelo(s) aluno(s) bolsista(s), conforme projeto apresentado; e, avaliação do desempenho do(s) aluno(s) bolsista(s), de acordo com modelo de relatório que consta na página do INES.

9.3. Mesmo o(s) projeto(s) de extensão que não for(for)em contemplado(s) com a alocação de alunos bolsistas por meio do Edital PROEXT-INES/Bolsa devem enviar relatório final conforme indicado em 5.1 Inciso VI, excetuando atividades do(s) aluno(s) bolsista(s).

9.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(s) proponente(s) conhece(m) as exigências do presente Edital, bem como aceita(m) as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.5. Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e pela Comissão Permanente de Pesquisa e Extensão e, caso haja necessidade, ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

SOLANGE ROCHA  
Diretora-Geral do INES

## ANEXO 1

### PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)

#### ESTRUTURA DO PROJETO DE EXTENSÃO

##### 1. DADOS GERAIS

- I. Título do Projeto de Extensão:
- II. Coordenador(a)
- III. Área e Sub-área do Conhecimento: [tabela CNPq]

##### 2. PROJETO

- I. Introdução: Delimitação e relevância do tema
- II. Justificativa
- III. Objetivos geral e específicos
- IV. Metodologia

##### 3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

- I. Modalidade de Extensão:
- II. Público-alvo:
- III. Carga Horária:
- IV. Modalidade de Ensino:
- V. Período:
- VI. Plataforma do Curso:
- VII. Instituição Certificadora:
- VIII. Vagas:
- V. Equipe:
- VI. Estrutura:
- VII. Critérios para certificação
- VIII. Referências

ANEXO 2

PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)

BAREMA DO PROJETO PROEXT/INES

<b>CRITÉRIOS–PROJETO DE EXTENSÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1. O projeto esta relacionado a temas que envolvam os surdos, as línguas de sinais e suas interfaces?		
2. Apresenta adequação as orientações exigidas no edital (item 3)		
3. O título é claro e reflete o conteúdo iniciativa de extensão proposta?		
4. A justificativa do projeto de extensão está clara e bem delimitada?		
5. Os objetivos do projeto de extensão estão claros e são coerentes com o problema apresentado?		
6. O texto é claro, objetivo e com a linguagem científica adequada?		
7. A metodologia/estratégias do projeto de extensão é (são) bem definida (s) e adequada (s) aos objetivos propostos?		
8. Apresenta plano de trabalho e cronograma de realização das atividades detalhados?		
9. As referências bibliográficas são atuais e adequadas à proposta?		
<b>CRITÉRIOS – PLANOS DE TRABALHO DO ALUNO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
10. Os planos de trabalho são adequados à natureza da Extensão e são relevantes para a formação do discente?		
11. O cronograma do plano de trabalho está adequado?		
12. O plano de trabalho para bolsista do Curso de Pedagogia a Distância do INES especifica as atividades remotas?		
13. O plano de trabalho está condizente ao projeto de extensão?		
14. O plano de trabalho é viável do ponto de vista temporal e da infraestrutura apresentada?		
15. O plano de trabalho está detalhado?		

PORCENTAGEM FINAL (PF) ( )%



## **ANEXO 3**

### **PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)**

#### **ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO DE EXTENSÃO**

##### **1. DADOS GERAIS**

- I. Título do Projeto de Extensão
- II. Coordenador(a) do Projeto de Extensão
- III. Título do Plano de Trabalho

##### **2. PLANO DE TRABALHO**

- I. Introdução
- II. Objetivos
- III. Atividades previstas
- IV. Cronograma

## **ANEXO 4**

### **PROGRAMA DE EXTENSÃO INES (PROEXT-INES)**

#### **ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

##### **I. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO**

Título

Orientador

##### **II. RESUMO DO TRABALHO**

##### **III. INTRODUÇÃO**

##### **IV. JUSTIFICATIVA**

##### **V. OBJETIVOS**

##### **VI. METODOLOGIA**

##### **VII. CRONOGRAMA**

##### **VIII. RECURSOS NECESSÁRIOS**

##### **IX. RESULTADOS ESPERADOS**

##### **X. BIBLIOGRAFIA**